



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL - CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE USO ONEROSA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná – UASG nº 987.979

OBJETO

CONCESSÃO DE USO ONEROSA para a administração, operação e exploração da copa localizada nas dependências do Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m², abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, atendimento ao público, manutenção do espaço e cumprimento das normas de higiene, segurança e funcionamento estabelecidas pelo contratante e pelos órgãos competentes, em conformidade com demais anexos ao processo.

VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

SISTEMA UTILIZADO: comprasnet/ compras.gov.br (www.gov.br/compras)

UASG: 987979

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Oferta

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MINUTA DA LICITAÇÃO Nº 113/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
COMPRASGOV 987.979- 22/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Esportes, e está Pregoeira/Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 331/2026, em conformidade com termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.013/2007 e demais legislações aplicáveis, **torna público** aos interessados que fará realizar no **dia 03 de novembro de 2026, às 13:30 horas** (horário de Brasília) na Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, Tipo MAIOR OFERTA, objetivando a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA para a administração, operação e exploração da copa localizada nas dependências do Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m², abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, atendimento ao público, manutenção do espaço e cumprimento das normas de higiene, segurança e funcionamento estabelecidas pelo contratante e pelos órgãos competentes**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, conforme descrito no objeto.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Concorrência Pública, é a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA para a administração, operação e exploração da copa localizada nas dependências do Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m², abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, atendimento ao público, manutenção do espaço e cumprimento das normas de higiene, segurança e funcionamento estabelecidas pelo contratante e pelos órgãos competentes**, da seguinte forma:

Nº do lote	Especificação	Metragem	Valor mínimo mensal
LOTE ÚNICO	Concessão onerosa de uso do espaço público destinado à exploração comercial da Copa localizada no Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, na estrada para Planalto do Oeste, nº 1365, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m².	30,04m²	R\$ 810,00

2.2. A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

2.3. O critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA** do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os pregoeiros, agente de Contratação, Comissão de Contratação e equipe de apoio são designados pelas Portarias nº 119, 331 e 122/2026.

2.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MAIOR OFERTA**.

2.6. O Valor mínimo **anual** a ser pago é de R\$ **9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)** totalizando o valor mensal de R\$ **810,00 (oitocentos e dez reais)**.

2.7. Serão desclassificados os proponentes que apresentarem valor inferior ao valor estipulado no item 2.6.

3. DA OFERTA

3.1 A **oferta mínima** aceitável para a remuneração **mensal** do imóvel é de **R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)**.

4. DO PERÍODO E DA FORMA DE CONCESSÃO DE USO

4.1 O Imóvel será cedido ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Uso Onerosa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para que desenvolva atividade de caráter comercial/econômica.

4.2 Findo o prazo de 12 (doze) meses, a administração, se houver interesse de sua parte e se o concessionário mantiver as mesmas condições de habilitação e qualificação, poderá prorrogar o termo de concessão de uso por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, contados nesse lapso temporal o primeiro ano da concessão.

4.3 Em caso de prorrogação da concessão de uso, o reajuste da remuneração será feito, tomando como base no índice IGP-M/FGV.

4.4 Findo este prazo, se não for o caso de prorrogação, o bem será restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo as deteriorações de uso regular.

4.5 Durante o período de vigência da concessão, o concessionário deverá zelar pelo bem, bem como realizar a manutenção, guarda e adaptação para desenvolver sua atividade comercial/econômica, as quais ocorrerão por sua conta.

4.6 As adaptações a serem feitas pelo concessionário limitar-se-ão àquelas essenciais ao desempenho de sua atividade e não poderão alterar a estrutura física do bem, salvo se houver autorização da administração para tanto.

4.7 O concessionário, findo o prazo de concessão, poderá retirar seus equipamentos e acessórios. Todavia, as alterações na estrutura física do bem, devidamente autorizadas pela administração, serão incorporadas ao imóvel, não podendo o concessionário retirá-las. Nesse caso, não será cabível nenhuma indenização ao concessionário em razão das benfeitorias por ele realizadas que forem incorporadas ao bem.

5. DOS PRAZOS

5.1 O concessionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Uso Onerosa.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

6. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE USO

6.1 Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão de uso, interromper ou paralisar suas atividades, salvo por caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, comprovada e aceita pelo Município, romper-se-á automaticamente o Termo De Concessão De Uso, retornando o patrimônio cedido ao Município, sem que subsista ao concessionário qualquer direito de indenização ou pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2 A transferência a qualquer título, empréstimo ou locação/sublocação do imóvel à terceiros, bem como a utilização do bem para outras finalidades que não seja o desenvolvimento de atividade comercial/econômica, importará no cancelamento da permissão de uso.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento da remuneração até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

7.2 Em caso de atraso no pagamento da remuneração, o valor deverá ser corrigido pelo índice INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até a data do efetivo pagamento.

7.3 O não pagamento de 02 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na rescisão do Termo de Concessão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.4 O saldo devedor do concessionário inadimplente será inscrito em dívida ativa e cobrado nos termos da lei.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

8.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.5. A licitação será de ampla concorrência.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

8.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O impedimento de que trata o item 8.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.9. A vedação de que trata o item 8.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 ou 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público todos os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

9.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor inicial mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12. O valor inicial mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta; e

9.13. O valor final 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. valor unitário ofertado

10.1.2. Quantidade cotada

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10% (dez)**.

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11. O modelo de disputa adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica é o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, a partir da mais vantajosa e conveniente para a administração, a qual se atribuirá o primeiro lugar.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.18.2.2. empresas brasileiras;

11.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta, o processo licitatório será suspenso, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

12.3.1. O interessado será notificado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis;

12.3.2. Os argumentos de defesa serão analisados e avaliados, realizando-se as diligências necessárias para a prova dos fatos, adotando-se as medidas necessárias a apurar, dentre outras:

I – as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

II – a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

III – a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; e

IV – o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal.

12.3.3. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será INABILITADO.

12.3.4. Na sequência, o processo será remetido à autoridade para adoção das demais providências indicadas na Lei 14.133/2021.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.6, 9.6.1 e 9.6.2 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. conter vícios insanáveis;

12.7.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

12.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no item 13.19 e subitens, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

13.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme a Lei 14.133/21, art. 64:

13.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.15 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no tópico 11 e seus subitens.

13.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.18. Ressalvado o disposto no item 13.1.1., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.19.1. Habilitação jurídica:

13.19.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.19.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.19.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.19.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.19.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.19.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.19.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.19.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.19.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.19.2.1.1. O comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá apresentar linha de atividade (CNAE) principal ou secundária explicitamente compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

13.19.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

13.19.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

13.19.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.19.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br.

13.19.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br.

13.19.2.7 Declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF.

10.19.2.8 caso o licitante detentor da maior oferta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.19.3 Qualificação Econômico-Financeira.

13.19.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.19.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.19.3.3 Todos os licitantes na condição de ME e EPP ou MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

13.19.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.19.3.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

13.19.3.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.19.3.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.19.3.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19.3.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.19.3.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.19.3.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.19.3.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, conforme a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

13.19.3.13 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.19.3.14 Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

13.19.3.15 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.19.3.16 Ainda, serão admitidas, as certidões expedidas como “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”.

13.19.4. Qualificação Técnica

13.19.4.1. Apresentação de cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente do local de sua sede ou domicílio, em plena validade, demonstrando que a empresa já atua regularmente no ramo.

13.19.4.2. A licitante declarada vencedora deverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato, providenciar e apresentar o **Alvará/Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município onde a cantina está localizada**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

13.19.4.3. Realização de visita técnica nas dependências do município previamente agendada com a servidora responsável Sra. Maira Jaine Scheibner, no telefone 045-3253-1144, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00hrs as 11:00; 13:30 as 16:00h, até o limite máximo de agendamento dia 26/10/2026, para inspecionar o local objeto da licitação.

10.19.4.3.1. Constituindo-se como a Habilitação para participação do Certame, comprovado mediante **TERMO DE VISTORIA e/ou DISPENSA FORMAL DE VISITA.**

10.19.4.3.1.1. TERMO DE VISTORIA conforme Anexo III emitido pela Secretaria de Esportes assinado pela Responsável da Secretaria e pelo Representante legal ou procurador devidamente identificado da empresa proponente atestando que a proponente tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do local, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.19.4.3.1.2. A vistoria é de suma importância, entretanto, os licitantes poderão substituí-la por **DISPENSA FORMAL DE VISITA**, Anexo III, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 3º, assinada pelo Representante legal ou procurador devidamente identificado da empresa Proponente, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento do objeto da licitação como justificativa para o descumprimento das obrigações inerentes ao contrato e nem dificuldades de execução dos serviços como justificativas para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

OBS: Justifica a visita técnica para verificar o estado de conservação, sanar dúvidas quanto ao modelo e medidas, e garantir que os licitantes tenham uma compreensão clara das condições do local. A complexidade do item justifica a realização da visita técnica para assegurar propostas precisas e adequadas.

Parágrafo único: O fornecedor(s) que não apresentar a documentação necessária será desclassificado, devendo ser chamado o próximo.

14. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

14.1. As obrigações decorrentes desta concorrência constarão de Termo de Concessão de Uso a ser firmado entre o vencedor e o Município de Nova Santa Rosa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação.

14.2. O Proponente adjudicado fica vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta, sob pena de pagamento de multa de 03 (três) vezes o valor do aluguel proposto.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS RECURSOS



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novasantarosa.pr.gov.br.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa, na Av. Tucunduva, nº833, CEP 85.930-000 – Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

(horário de Brasília), ou ainda através do Portal da Transparência, no link “Emissão de Processo Digital”, disponível em: <https://novasantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>, no mesmo prazo).

73.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Compras.gov.br e endereço eletrônico www.novasantarosa.pr.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta.

18.11.2. ANEXO II – Modelo de Declarações Unificada para habilitação.

18.11.3. Anexo III – Termo de Vistoria / Dispensa Formal de Visita

18.11.2. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

18.11.4. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

18.11.4.1. APÊNCICE DO ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Licitação autorizada, em 24/09/2026

LARI HITZ
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro,
Município de Nova Santa Rosa-PR

PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. MÊS.	V. TOTAL.

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro,
Município de Nova Santa Rosa-PR

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, instaurado pelo Município de Nova Santa Rosa, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Nova Santa Rosa, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nova Santa Rosa - PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Esta sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO III - TERMO DE VISTORIA / DISPENSA FORMAL DE VISITA

A empresa, _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador(a) do CPF nº _____, declara que:

Compareceu à Secretaria Municipal de _____ e

() vistoriou o objeto, tomando plena ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Ou,

Não compareceu à Secretaria Municipal de _____ e

() Renunciou a vistoria in loco (Dispensa Formal de Visita nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 3º), porém possui pleno conhecimento das condições e que não alegará desconhecimento do objeto ou das condições do mesmo como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Assinatura do servidor que acompanhou a vistoria
(Não é obrigatório em caso de Dispensa Formal de Vistoria)

Obs.: ao redigir o presente anexo/modelo, a proponente deverá usar papel timbrado da empresa, ou na falta deste, com carimbo do CNPJ da empresa, e deverá constar o nome e assinatura do representante.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

Termo de Concessão de Uso Onerosa, que entre si celebram o Município de Nova Santa Rosa e a empresa, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na forma abaixo:

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tucunduva, 833, inscrito no CNPJ sob o N.º 77.116.663/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LARI HITZ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N.º XXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e,

CONCESSIONÁRIO(A) _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cep: _____, telefone (..) na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal /ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Concessionário, com base na Lei federal nº 14.133/21, e no Edital de Concorrência Eletrônica nº/2026, que teve como objeto selecionar a melhor proposta para ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, a título de concessão de uso onerosa, sala pertencente ao Município de Nova Santa Rosa, localizada no Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, cede ao concessionário à título de concessão de uso onerosa, a sala comercial no Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, conforme descrito abaixo:

Nº do lote	Especificação	Metragem	Valor mensal
LOTE ÚNICO	Concessão onerosa de uso do espaço público destinado à exploração comercial da Copa localizada no Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, na estrada para Planalto do Oeste, nº 1365, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m².	30,04 m²	R\$



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Concessionário pagará à Concedente, pelo direito de exploração, a título de remuneração, a importância de R\$ (.....), mensal.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento da remuneração até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento da remuneração, o valor deverá ser corrigido pelo índice INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: O não pagamento de 02 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na rescisão do Termo de Concessão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Quarto: O saldo devedor do permissionário inadimplente será inscrito em dívida ativa e cobrado nos termos da

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO e DA PRORROGAÇÃO

A concessão a que se refere o presente contrato será por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente termo.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de 12 (doze) meses, a administração, se houver interesse de sua parte e se o CONCESSIONÁRIO mantiver as mesmas condições de habilitação e qualificação, poderá prorrogar o termo de concessão de uso por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, contados nesse lapso temporal o primeiro ano da concessão, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Em caso de prorrogação da concessão de uso, o reajuste da remuneração será feito, tomando como base no índice IGP-M/FGV.

Parágrafo terceiro: Findo este prazo, se não for o caso de prorrogação, o bem será restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo as deteriorações de uso regular.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: o CONCESSIONÁRIO:

a) Deverá utilizar o bem para finalidades específicas de desenvolvimento de atividade comercial / econômica.

b) Durante o período de vigência da concessão, o concessionário deverá zelar pelo bem, bem como realizar a manutenção, guarda e adaptação para desenvolver sua atividade comercial/econômica, as quais ocorrerão por sua conta.

c) Findo o prazo da concessão, se não for o caso de prorrogação, deverá restituir o bem ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo as deteriorações de uso regular.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

d) As adaptações a serem feitas pelo concessionário limitar-se-ão àquelas essenciais ao desempenho de sua atividade (tais como instalações elétricas, hidráulicas, pinturas, etc.) e não poderão alterar a estrutura física do bem, salvo se houver autorização expressa da administração para tanto.

e) Findo o prazo de concessão, poderá retirar seus equipamentos e acessórios. Todavia, as alterações na estrutura física do bem, devidamente autorizadas pela administração, serão incorporadas ao imóvel, não podendo o concessionário retirá-las. Nesse caso, não será cabível nenhuma indenização ao concessionário em razão das benfeitorias por ele realizadas que forem incorporadas ao bem.

f) O Concessionário não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da permissão, a qualquer pessoa física ou jurídica em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão do termo.

Parágrafo Segundo: O concessionário deverá entregar o bem livre e desimpedido à concedente, acompanhar e fiscalizar a utilização do bem e comunicar à concedente qualquer alteração no ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

No caso de recusa em assinar o termo de concessão de uso ou inexecução total ou parcial, ou descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto que acarrete em rescisão, a Prefeitura de Nova Santa Rosa, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa concessionária as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa.

Parágrafo Segundo: Se o valor da multa não for pago no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação, será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE USO

Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão de uso, interromper ou paralisar suas atividades, salvo por caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, comprovada e aceita pelo Município; ou de descumprir as obrigações ajustadas neste termo, romper-se-á automaticamente o Termo De Concessão De Uso, retornando o patrimônio cedido ao Município, sem que subsista ao concessionário qualquer direito de indenização ou pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A transferência a qualquer título, empréstimo ou locação/sublocação do imóvel a terceiros, bem como a utilização do bem para outras finalidades que não seja o desenvolvimento de atividade comercial/econômica, importará no cancelamento da concessão de uso.

Parágrafo Segundo: O não pagamento de 02 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na rescisão do Termo de Concessão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O Concessionário reconhece que a inexecução total ou parcial do termo poderá acarretar sua rescisão, por ato unilateral da administração; podendo a contratada sofrer as consequências contratuais previstas no art. 137, o art. 138 e o art. 139 e outros dispositivos da Lei de Licitações, sem prejuízo ainda das penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: Reconhece também que a administração poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o termo de permissão de uso por razões de interesse público, devidamente justificada, sem que caiba a ela qualquer indenização, diante da precariedade que reveste o ato de permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº, bem como à proposta apresentada pela permissionária.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo é regulado, expressamente pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 2.313/2026, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A concessionária fica obrigada a manter, durante todo o ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do presente termo.

E, por assim estar as partes de pleno acordo, com as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rosa, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lari Hitz – Prefeito

CONCEDENTE



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

.....

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 – ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Identificação do processo: CONCESSÃO DE USO ONEROSA para a administração, operação e exploração da copa localizada nas dependências do Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m², abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, atendimento ao público, manutenção do espaço e cumprimento das normas de higiene, segurança e funcionamento estabelecidas pelo contratante e pelos órgãos competentes.

1. Identificação do(a) servidor(a) solicitante: Rodrigo Marinho Costa
Número de matrícula da servidora solicitante: 165921

2. Identificação da Secretaria solicitante:
Secretaria Municipal de Esportes

3. Da definição do objeto.

O presente termo tem por objeto a CONCESSÃO DE USO ONEROSA para a administração, operação e exploração da copa localizada nas dependências do Ginásio Municipal Eurides L. Priebe, na estrada para Planalto do Oeste, nº 1365, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m², abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, manutenção do espaço e cumprimento das normas de higiene, segurança e funcionamento estabelecidas pelo contratante e pelos órgãos competentes.

4. Da fundamentação da contratação.

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se disposta no tópico 3 do ETP (Descrição da necessidade de contratação), anexo a este Termo de Referência.

4.2. As disposições relacionadas ao PCA, às leis orçamentárias e outros instrumentos de planejamento, constam no tópico 4 do ETP.

5. Da descrição da solução como um todo.

5.1. A descrição da solução como um todo consta nos tópicos 3 e 9 do ETP.

6. Dos requisitos da contratação.

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se no tópico 5 do ETP.

7. Do modelo de execução do objeto.

7.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato e da respectiva autorização de uso emitida pela Secretaria de Esportes, mediante vistoria conjunta de entrega do espaço.

7.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e periodicidade de execução do serviço: a concessionária deverá manter a copa em funcionamento contínuo durante o período em que houver eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Esportes, ou outras atividades previamente agendadas. As rotinas de limpeza, manutenção e higienização deverão ocorrer diariamente, inclusive antes e



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

após os eventos realizados. O concessionário deverá garantir a disponibilidade de produtos alimentícios e bebidas compatíveis com o comércio local, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7.3. Cronograma de execução: A concessão será iniciada 10 dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que o horário de funcionamento será nos dias e horários das partidas dos campeonatos, conforme tabela que será disponibilizada à CESSIONÁRIA, devendo a mesma estar no local com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência para preparação do local e dos alimentos, e após o término da partida, por pelo menos 1 (uma) hora, para atendimento do público.

7.3.1. Do contato com a contratada: A Secretaria de Esportes entrará em contato com a empresa contratada para envio das tabelas dos jogos com dias e horários das partidas ou pelo menos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, onde a contratada deverá fornecer o serviço.

7.4. Caso não seja possível a entrega no prazo/data assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de remarcação de data seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. Do modelo de gestão do contrato.

Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a(s) Sra.(s): A gestora de contratos será Douglas Sell, de acordo com a Portaria Municipal 302/2026 de 07 de Agosto de 2026, e como suplente, Silvio Sadi Hettwer.

8.1. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (art. 8º, Decreto Municipal 5.142 de 2023).

8.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com a Portaria Municipal 469 de 07 de Agosto de 2026 o(s) Sr(s):

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
Esportes	Rodrigo Marinho Costa	Edson Oliveira Queiroz



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.3. Fica atribuído a estes servidores:

8.3.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Os servidores designados para esta fiscalização, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. Critérios de Pagamento.

9.1. De acordo com as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto será recebido:

9.2. O pagamento da remuneração deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

9.3. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de **DAM (Documento de Arrecadação Mensal)**.

9.3.1. No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designado pela Contratada que seja diferente do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.

9.4. Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Contratante efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

9.5. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

9.5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.5.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova com a regularidade Municipal da Sede ou domicílio da Contratante (NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA).

9.5.4. O não pagamento de 02 (dois) meses consecutivos, implicará na rescisão contratual do Termo de Permissão de Uso, independente de interposição judicial ou



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

extrajudicial. O saldo devedor do permissionário inadimplente será inscrito em dívida ativa e cobrado nos termos da lei.

10. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Licitação destinada à ampla concorrência em todo seu rol de itens/lote. A realização do Processo Licitatório estará sendo realizada na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo Maior Oferta.

11. Estimativa do Valor da Contratação

O custo mínimo estimado do valor mínimo total da contratação é de **R\$ R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).**

12. Dos critérios de medição e de pagamento.

12.1 Da medição dos pagamentos:

12.1.1 O pagamento será efetuado pelo concessionário ao Município, a título de contrapartida mensal pela utilização do espaço público, conforme valor ofertado no processo licitatório, em favor da Secretaria de Esportes de Nova Santa Rosa/PR.

12.1.2 O pagamento deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao uso do espaço, mediante guia de recolhimento emitido pela Administração.

12.1.3 O pagamento mensal da outorga não exige o concessionário do cumprimento das demais obrigações previstas no contrato, especialmente quanto à manutenção do espaço, à observância das normas sanitárias e à proibição de práticas vedadas, como a venda de bebidas alcoólicas a menores ou de cigarros e similares.

13. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor.

A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico.

A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, sendo precedida de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerada aquela que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto e ofereça o menor preço, observadas as condições de fornecimento, prazos e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor, conforme exigido pela legislação vigente, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

14. Das estimativas do valor da contratação.

14.1. O custo estimado inicial do valor total mínimo da contratação é de **R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).**



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

15. Da(s) especificação(ões) do(s) produto(s).

LOTE UNICO					
Sub item	Quant	Unid.	Especificação do objeto	Metragem	Preço Mínimo Total R\$
01	12	Mês	Concessão onerosa de uso do espaço público destinado à exploração comercial da Copa localizada no Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, na estrada para Planalto do Oeste, nº 1365, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m².	30,04m²	R\$ 810,00
VALOR MÍNIMO TOTAL DO LOTE					R\$ 9.720,00

16 Das indicações dos locais de entrega dos serviços e das regras de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.

A Previsão para o recebimento dos serviços com a concessão onerosa de uso do espaço público destinado à exploração comercial da Copa localizada no Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, na estrada para Planalto do Oeste, nº 1365, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m². Serviço a ser prestado assim que houver empresa ganhadora da licitação.

17 Da exigência de garantia e/ou assistência técnica.

NÃO SE APLICA

18 Da avaliação de inserir obrigatoriedade ou não de logística reversa para o contratado.

NÃO SE APLICA

19 Das formas, condições e prazos de pagamento, bem como dos reajustes (reequilíbrios) de preços.

19.1 Do reequilíbrio de preços:

19.1.1 Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

19.1.2 Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal 5.153/2023.

19.1.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.1.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) defini/tivo(s).

19.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.1.9 As condições de reequilíbrios de preços obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.153 de 2023.

19.2 Do pagamento:

19.2.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente.

19.2.2 O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

19.2.3 O pagamento será creditado em favor da Empresa prestadora dos serviços, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.2.4 O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de Boleto Bancário, devendo para tanto a Empresa vencedora entregar juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega.

19.2.5 No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designado pela Contratada que seja diferente do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

19.2.6 Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

19.2.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.2.8 Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

19.3 Ainda, o fornecedor:

19.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

19.3.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova com a regularidade Municipal da Sede ou domicílio da Contratante (NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA).

19.3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3.4 As condições de pagamento obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.152 de 2023.

20 Dos dados do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência.

Rodrigo Marinho Costa

Nº da matrícula: 165921



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

21 Da aprovação ou não do ordenador de despesas ou da autoridade competente:

O Presente termo de referência está aprovado: (☒) SIM (☐) NÃO

Assinatura do(a) Ordenador(a) de despesas ou autoridade competente.

Maira Jaine Scheibner
Diretor(a) do Departamento de Esportes

DATA 31/08/2026



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 – APÊNDICE DO ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do processo: CONCESSÃO DE USO ONEROSA para a administração, operação e exploração da copa localizada nas dependências do Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m², abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, atendimento ao público, manutenção do espaço e cumprimento das normas de higiene, segurança e funcionamento estabelecidas pelo contratante e pelos órgãos competentes.

1. Identificação do(a) servidor(a) solicitante: Rodrigo Marinho Costa
Nº da Matrícula: 165921

2. Identificação da Secretaria solicitante:
Secretaria de Esportes.

3. Descrição da necessidade de contratação.

A Secretaria Municipal de Esportes promove e apoia, ao longo do ano, campeonatos, copas, torneios, competições escolares e outros eventos realizados no Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe. Essas atividades atraem atletas, equipes técnicas, familiares e público em geral, gerando demanda por serviços de alimentação e bebidas.

Como o Município não possui estrutura nem finalidade institucional para explorar esse tipo de atividade comercial, torna-se necessária a concessão do espaço a um particular, garantindo a oferta adequada desses serviços sem desviar a Administração Pública de suas atribuições.

A concessão permitirá o funcionamento de serviços de copa e cozinha em um espaço atualmente subutilizado, contribuindo para sua conservação, melhor organização e atendimento ao público. Além disso, a gestão por empresa especializada tende a proporcionar maior eficiência na operação, melhorias na infraestrutura, ampliação da oferta de serviços e geração de receita ao Município por meio da contrapartida financeira.

Nos termos da Lei Municipal nº 2.313/2026, de 9 de junho de 2026, o espaço destinado à concessão possui área aproximada de 30,04 m².

1- QUAIS OS BENEFÍCIOS QUE A CONTRATAÇÃO PODERÁ OFERECER A ADMINISTRAÇÃO.

A concessão permitirá o melhor aproveitamento do espaço público existente no Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, garantindo a oferta organizada de serviços de alimentação e bebidas durante os eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

Com a exploração do espaço por empresa especializada, o Município não precisará destinar servidores, adquirir produtos ou assumir a gestão e os riscos da atividade comercial, permitindo que a Secretaria Municipal de Esportes concentre seus esforços em suas atribuições institucionais.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

A contratação também contribuirá para a valorização e conservação do patrimônio público, proporcionando maior comodidade aos atletas, equipes, arbitragem, servidores e ao público presente nos eventos.

Além disso, a concessão onerosa gerará receita ao Município por meio da contrapartida financeira pela utilização do espaço, promovendo o uso eficiente do patrimônio público e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim, o contrato estabelecerá as responsabilidades da concessionária quanto à utilização e conservação do espaço, ao cumprimento das normas sanitárias e à qualidade dos serviços prestados, garantindo maior controle e segurança para a Administração Pública.

4. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações.

A licitação não encontra previsão no PCA de 2026, entretanto há disposição de dotação orçamentária constada na LOA de 2026.

5. Requisitos da contratação.

Especificar se o objeto contratado será:

☐ bens comuns

☐ bens especiais

☒ serviços comuns

☐ serviços especiais

a. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A contratação decorrente deste processo, adotará a(s) seguinte(s) medida(s) indicada(s) no art. 48 da LC 123/2006:

1. ☐ Licitação será exclusiva para ME/EPP nos itens xxx à xxx, cujo valor não ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dedicada a ampla concorrência nos itens xxx, cujo valor ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
2. ☐ Exigência de que a empresa contratada subcontrate microempresa ou empresa de pequeno porte para o cumprimento da seguinte parcela do objeto: xxx.
3. ☐ Tendo em vista a natureza divisível do bem a ser adquirido, será reservada cota de 25% (vinte cinco por cento) do objeto para contratação de ME/EPP no itens xxxxxx.
4. ☒ Licitação destinada à ampla concorrência em todo seu rol de itens/lote.

b. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

☐ Não se aplica.

☒ A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: Destinação correta de resíduos sólidos, a utilização de materiais recicláveis sempre que possível.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

c. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:

Não se aplica.

d. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO:

Não se aplica.

e. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO.

Não se aplica.

f. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.

Não há exigência de carta de solidariedade.

g. INVERSÃO DE FASES NO PROCESSO.

Não se aplica.

h. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:

Não se aplica.

i. VISTORIA.

Exigência de vistoria de local: (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Caso a contratada não julgar necessária a vistoria do local, será permitida que seja substituída por declaração assinada pelo licitante/sócio/proprietário de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto/local de execução.

j. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO NO LOCAL.

Necessário: () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

k. TRANSIÇÃO CONTRATUAL.

Há possibilidade: () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

l. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídica regularmente exigidas em todas as licitações, o presente ETP recomenda a exigência de comprovação de:

- Qualificação técnico-profissional e técnico operacional, nos seguintes termos: Apresentar atestado de qualificação técnica compatível com o objeto da licitação.
- Habilitação econômico-financeira: Mediante demonstração dos seguintes coeficientes e índices econômicos: não aplicável.

m. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADO:

Obrigações do contratante:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, adotando as medidas administrativas necessárias à regular execução da concessão; Notificar formalmente o contratado quanto a qualquer irregularidade encontrada ou descumprimento das obrigações assumidas; Prestar informações e esclarecimentos à contratada, quando solicitados, a fim de



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

garantir a boa execução do contrato; Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, irregularidade ou situação que demande correção imediata, determinando as providências cabíveis; Permitir o acesso dos funcionários e representantes da contratada às dependências do local concedido, nos horários acordados e dentro das normas de segurança da Secretaria; Entregar a área concedida desimpedida para início das atividades, bem como disponibilizar água e energia elétrica na área da cessão; Repassar à contratada, tabelas dos jogos com dias e horários das partidas ou pelo menos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, onde a contratada deverá fornecer o serviço;

Obrigações do contratado:

Manter o espaço concedido em plenas condições de uso, limpeza, segurança e conservação, realizando as manutenções necessárias e substituindo quaisquer equipamentos, mobiliários ou estruturas que apresentem defeitos ou vícios que prejudiquem o funcionamento adequado do espaço, sem ônus para CEDENTE; Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias para a exploração comercial e manutenção do espaço, incluindo materiais, equipamentos, utensílios e mobília necessários à execução do objeto; Cumprir integralmente as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Sanitárias, observando as legislações municipais, estaduais e federais vigentes, inclusive no que se refere ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, se necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a seus empregados; Identificar os funcionários que atuarem no local, mediante uso de crachá e uniformes que permitam fácil reconhecimento; Comunicar ao contratante qualquer irregularidade, incidente ou necessidade de adequação que possa comprometer a execução adequada do contrato; Assumir integral responsabilidade por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da exploração do espaço, inclusive os resultantes de conduta de seus empregados; É de responsabilidade única e exclusiva da licitante prover o mobiliário, equipamentos, vasilhames e utensílios necessários à prestação de serviços, os quais deverão estar em quantidade compatíveis com a demanda, de forma a proporcionar um bom atendimento ao público em geral; Disponibilizar lixeira com tampa móvel e sacos plásticos no entorno da área concedida, de forma a fazer coleta seletiva ou conforme orientação da CEDENTE; Identificar todos os equipamentos de sua propriedade; Informar ao CEDENTE, por escrito, da relação de máquinas e equipamentos de sua propriedade que serão utilizados na prestação dos serviços, bem como as suas potências e consumo de energia, e na substituição de algum equipamento por outro de maior potência deve também ser informado ao CEDENTE; Observar, rigorosamente, a legislação sanitária; Oferecer aos usuários do espaço produtos e serviços de boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda, observando o número de funcionários compatível com o atendimento; Dos itens a serem comercializados – Bebidas: cervejas, refrigerantes, sucos (in natura e/ou em polpa), água mineral, achocolatados, etc; Salgados: pão de



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

queijo, esfirras, empadas, enroladinhos, pastel, rissoles, coxinhas, mini pizzas e outros; Sanduíches (naturais), além de itens diversos, como balas, chicletes, chocolates, doces, saladas de frutas e outros; Fica a CESSIONÁRIA responsável pelo fornecimento de guardanapos, copos plásticos, condimentos e demais materiais necessários, tudo em perfeitas condições de higiene e limpeza; Os alimentos deverão ser cobrados diretamente dos usuários; A tabela de preços deverá estar exposta em local visível ao público; Deverá ser verificada a semelhança de preços praticados em estabelecimentos comerciais no mercado local;

6. Estimativas das quantidades para a contratação.

Para levantamento do quantitativo, as quantidades e estimativas de preços estão disponibilizadas com o laudo de avaliação da Comissão Especial Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, designada pelo Decreto Nº 6.052/2026 de 03 de Agosto de 2026.

As quantidades foram estabelecidas:

() com base nos quantitativos executados pelo Município na contratação anterior, considerado o mesmo período de tempo

(x) com base nos levantamentos realizados pela Comissão Especial Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, designada pelo Decreto Nº 6.052/2026 de 03 de Agosto de 2026.

7. Levantamento de mercado.

Em atendimento ao disposto no art. 471 do Decreto Federal nº 10.086/2022 e conforme mencionado Lei Municipal n.º 2.313/2026, que trata das normas para utilização da Copa do Ginásio de Esportes Eurides Lionel Priebe, será utilizado o método comparativo direto de dados de Mercado, considerando indicadores econômicos, dentre eles o valor do salário mínimo vigente, utilizado como parâmetro de aferição da capacidade econômica e da compatibilidade do valor apurado do mercado, para utilização eventual do espaço o valor da diária foi estabelecido conforme a Unidade de Referência Municipal (URM) instrumento adotado pela Administração Pública para atualização monetária e padronização de preços públicos, garantindo que os valores acompanhem a atualização da unidade de referência prevista na legislação municipal.

8. Estimativa do valor da contratação.

O custo inicial da locação é de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)** mensais, perfazendo o valor **total mínimo anual de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)**.

9. Descrição da solução como um todo.

A realização por Item, com base nos levantamentos realizados pela Comissão Especial Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, designada pelo Decreto Nº 6.052/2026 de 03 de Agosto de 2026.

A contratação do objeto ora pretendido será feita utilizando a modalidade de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento das propostas pelo **MAIOR PREÇO**, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração.

Ademais, adotar-se-á:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

1º) () Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI, com tratamento diferenciado e regionalizado conforme Lei Municipal 28/2015, com menor preço POR ITEM;

2º) () Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI, com tratamento diferenciado e regionalizado conforme Lei Municipal 28/2015, com menor preço POR LOTE;

3º) () Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR ITEM;

4º) () Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR LOTE.

5º) () Licitação com participação de Ampla Concorrência, com menor preço POR ITEM.

6º) (X) Licitação com participação de Ampla Concorrência, na modalidade de CONCORRÊNCIA com critério de julgamento por MAIOR OFERTA para a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA para a administração, operação e exploração da copa localizada nas dependências do Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe, Lote Rural nº 45.D/44. H.2-2, integrante do município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, com área aproximada de 30,04m², abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, atendimento ao público, manutenção do espaço e cumprimento das normas de higiene, segurança e funcionamento estabelecidas pelo contratante e pelos órgãos competentes.**

7º) () Outra forma de participação.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Visando melhor gestão do processo de execução, o parcelamento do objeto é inadequado, pois comprometeria a unidade funcional do espaço, a operação contínua dos serviços, o controle do fluxo de pessoas, a manutenção uniforme e a fiscalização.

A contratação será realizada:

() Por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que o estudo técnico preliminar constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

(X) Por lote único, tendo em vista que o estudo técnico preliminar constatou que o agrupamento:

a) (X) atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.

b) () permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integridade da execução do objeto.

c) () permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos.

A concessão onerosa do espaço no Ginásio de Esportes Eurides L. Priebe promove economicidade e eficiência administrativa, ao transferir à concessionária os custos de operação, manutenção, limpeza e gestão do local, eliminando despesas correntes do Município. Além disso, o espaço passa a gerar receita por meio da outorga mensal, contribuindo para o equilíbrio fiscal.

12. Providências a serem adotadas pela administração.

Não se faz necessária a adoção de nenhuma outra providência além das comumente utilizadas neste tipo de contratação.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Considerando a necessidade pública apresentada neste estudo preliminar, não existem contratos correlatos ou interdependentes, sendo que a contratação a ser realizada representa a SOLUÇÃO INTEGRAL da necessidade pública.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais.

A aquisição é necessária para o bom funcionamento das atividades institucionais, por isso é de grande importância que os materiais a serem recomendados/exigidos no detalhamento, projetos e descritivo venham a servir de base para a futura licitação e os equipamentos a serem utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com a finalidade de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por serviços com execuções inadequadas.

15. Da Análise de Riscos.

() Se aplica

(X) Não se aplica

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Assim, após o estudo preliminar, verificamos que o objeto é de fundamental importância para a manutenção e conservação da área citada, e trará impactos positivos para a sociedade local, motivo pelo qual a equipe de estudo preliminar DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

A contratação terá por finalidade a concessão de uso de forma onerosa. O objeto será contratado mediante **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme art. 6.º XXXVIII e 29 da Lei 14.133/2021, sendo classificado como de natureza **COMUM**.

i. Análise de Contratação Anterior.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- a) Houve contratação anterior para o mesmo objeto? () SIM (X) NÃO
- b) Houve impugnação ou pedido de recurso, ou necessidade de retificar algum tópico do edital? () SIM (X) NÃO
- c) O presente ETP foi elaborado considerando as possíveis alterações necessárias a serem incluídas no Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; (x) SIM () NÃO

ii. Tipo de objeto (bens ou serviços):

a) (X) Comum

b) () Especial

Definição de serviço especial na Lei 14.133/2021, art. 6º, XXI, b)
serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta
heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na
definição constante da alínea "a" deste inciso;

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ETP

Rodrigo Marinho Costa
Assessor de Departamento
Nº da Matrícula: 165921

DATA: 31/08/2026